

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 664

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA CEG - AUTO DE INFRAÇÃO - PENALIDADE DE MULTA — PROCESSO REGULATÓRIO E-12/020.104/2009.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº: E-12/020.162/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aceitar a impugnação prévia da CEG ao Auto de Infração nº: 025/2010, de 20 de agosto de 2010, por tempestiva, negando-lhe provimento.

Art. 2º - Reiterar os termos do Auto de Infração nº: 025/2010 e do Art. 1º da Deliberação AGENERSA nº: 566 de 29 de abril de 2010.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2010.

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro-Presidente
Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira
Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro
Sérgio Burrowes Raposo
Conselheiro-Relator